

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 17 de março de 2025 às 07h57
Seleção de Notícias

Agência Câmara | BR

Direitos Autorais

Câmara começa a discutir projeto que regulamenta a inteligência artificial no Brasil - Notícias . . . 3
NOTÍCIAS | FAVOR

Jota Info | BR

15 de março de 2025 | Marco regulatório | INPI

Novo cenário do registro de marcas no Brasil: slogans, apostas e secondary meaning 5

Arbitragem e Mediação

Brasil retoma a vice-liderança global em arbitragem internacional na ICC 7
CAROLINA UNZELTE

Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Bayer: Justiça suspende decisão sobre validade de patentes de sementes de soja 10
AUTOR | BROADCAST AGRO

Câmara começa a discutir projeto que regulamenta a inteligência artificial no Brasil - Notícias

NOTÍCIAS



Proposta foi aprovada em dezembro no Senado

Ciência, tecnologia e Comunicações

Câmara começa a discutir projeto que regulamenta a inteligência artificial no Brasil

Proposta foi aprovada em dezembro no Senado

0

Comentários

14/03/2025 - 19:12

Câmara dos Deputados - fotolia - © jim

Texto divide as aplicações em duas categorias - IA e IA generativa

O Projeto de Lei 2338/23, que regulamenta a inteligência artificial no Brasil, ainda nem chegou à Câmara, mas já está em discussão na Casa. O Grupo de Trabalho em Inteligência Artificial da Coalizão Direitos na Rede promoveu um debate sobre a proposta, aprovado no Senado em dezembro do ano passado, com a finalidade de aprimorar o texto quando for analisado pelos deputados.

De acordo com Paula Guedes, consultora da organização não governamental Artigo 19 Brasil e integrante da Coalizão Direitos na Rede, alguns pontos precisam ser melhorados.

"Alguns pontos de proteção de direitos foram retirados; então, algumas medidas de governança, por exemplo, foram retiradas, as avaliações preliminares para definir o grau de risco foram também flexibilizadas. Agora são boas práticas, mas deveriam ser obrigatórias, para que os agentes saibam quais obrigações eles têm que cumprir ao longo da legislação", disse.

O texto, que deve chegar à Câmara nos próximos dias, classifica os sistemas de inteligência artificial quanto aos níveis de risco para a vida humana e os direitos fundamentais. Também divide as aplicações em duas categorias - inteligência artificial e inteligência artificial generativa.

Depois de o projeto passar por mudanças no Senado, apenas os sistemas de inteligência artificial generativa e de propósito geral deverão ter avaliação preliminar de risco. Para os demais casos a avaliação prévia será facultativa.

O objetivo dessa avaliação é determinar o grau de risco do sistema, que dependerá de suas finalidades e do seu impacto. A análise deve ser realizada pelos próprios desenvolvedores, fornecedores ou aplicadores do sistema antes da chegada do produto ao mercado.

Proteção a direitos fundamentais

Pela proposta, sistemas considerados de risco excessivo ficam proibidos. Entre eles estão os chamados sistemas de armas autônomas, que podem selecionar e atacar alvos sem intervenção humana. Além disso, o texto veta sistemas que tenham o ob-

Continuação: Câmara começa a discutir projeto que regulamenta a inteligência artificial no Brasil - Notícias

jetivo de produzir e disseminar material que represente abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes. A avaliação de traços de personalidade e de comportamento para prever crimes também fica proibida.

O uso de câmeras para identificar pessoas em espaços públicos só será permitido em casos específicos, como busca de vítimas de crimes ou pessoas desaparecidas e para recapturar fugitivos. As câmeras só poderão ser utilizadas nos casos de delitos com pena de prisão superior a dois anos, com autorização do juiz e quando não houver outro meio de prova.

A especialista Paula Guedes defende que essas medidas são essenciais para garantir os direitos dos cidadãos.

"Olhar para a regulação de inteligência artificial é garantir que sistemas, que não são só sistemas aplicados às plataformas e redes sociais, tenham proteção de privacidade, contra discriminação, tragam transparência, tragam maior proteção a direitos fun-

damentais."

Direitos autorais

O projeto do Senado também trata de **direitos** autorais no desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial. Pelo texto, conteúdos protegidos poderão ser utilizados livremente somente por instituições de pesquisa, de jornalismo, museus, arquivos, bibliotecas e organizações educacionais. Ainda assim, o material precisa ser obtido de forma legítima e a aplicação não pode ter fins comerciais.

Nos demais casos, o titular de **direitos** autorais poderá proibir o uso dos conteúdos protegidos. Caso obras sejam utilizadas no desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial comerciais, o titular terá direito à remuneração.

Reportagem - Maria Neves Edição - Ana Chalub

Novo cenário do registro de marcas no Brasil: slogans, apostas e secondary meaning



Em 2024, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) implementou uma agenda institucional voltada para a introdução de novas práticas na análise de pedidos de registro de marca. Entre os principais avanços, destacam-se: o reconhecimento da registrabilidade de marcas que contenham elementos de propaganda (slogans).

Os debates sobre a regulamentação do registro de marcas para serviços de apostas esportivas e os estudos para viabilizar o reconhecimento de marcas compostas por sinais cuja distintividade tenha sido adquirida pelo uso (*secondary meaning*).

Durante evento realizado em novembro de 2024, o **INPI** anunciou que passou a aceitar o registro de slogans como marca, desde que exerçam função distintiva. Até então, o entendimento do instituto era de que slogans seriam expressões usadas apenas como meio de recomendar ou divulgar as qualidades de um produto ou serviço, sendo, portanto, irregistráveis à luz do artigo 124, VII da Lei 9.279/96 - Lei da Propriedade Industrial (LPI). Com a nova interpretação, o **INPI** reconhece que a função de propaganda não impede o registro de um sinal como marca.

Segundo a nova regra, publicada no Manual de **Marcas** em 27 de novembro de 2024, para que um pedido de registro de marca composto por slogan seja in-

deferido, o sinal deve, cumulativamente: (i) exercer função de propaganda; e (ii) não possuir capacidade distintiva.

Em contrapartida, slogans originais que apresentem capacidade distintiva poderão ser registrados como marca na primeira instância administrativa. Tal entendimento representa um importante avanço na proteção marcária e se alinha à prática adotada na ampla maioria dos países.

Na mesma linha, o **INPI** anunciou que começará a aceitar o registro de marcas abrangendo serviços relacionados ao mercado de apostas. Essa mudança de posicionamento foi motivada pela promulgação da Lei 14.790/2023, que complementou a Lei 13.756/2018 e regulamentou as atividades de apostas de quota fixa no Brasil.

Até 2018, os serviços de apostas não eram permitidos no Brasil (com algumas exceções previstas em lei), por serem considerados jogos de azar, cuja exploração é proibida no país desde a década de 1940. Como resultado, o **INPI** não aceitava o registro de marcas para identificar serviços de apostas, com base no dispositivo da LPI que estabelece que apenas atividades lícitas podem ser objeto de proteção marcária.

Com a nova regulação, o **INPI** foi instado a se manifestar sobre o tema e submeteu uma consulta à Procuradoria Federal Especializada. Em resposta, a Procuradoria emitiu um parecer determinando que o registro de marcas para serviços de apostas será permitido, desde que em estrita conformidade com a Lei 14.790/23. Ou seja, o **INPI** passará a aceitar pedidos de registro abrangendo serviços de apostas de quota fixa para eventos esportivos e jogos online, desde que solicitados por empresa previamente autorizada pelo Ministério da Fazenda[1].

Continuação: Novo cenário do registro de marcas no Brasil: slogans, apostas e secondary meaning

Já a questão do reconhecimento da distintividade adquirida pelo uso durante o exame de registrabilidade da marca foi objeto de estudo comparativo internacional, de debate com partes interessadas e de consulta pública encerrada em 29 de janeiro de 2025. Com as contribuições recebidas, o **INPI** pretende apresentar e implementar os procedimentos técnicos para o reconhecimento da distintividade adquirida ainda este ano[2].

Outras iniciativas, de menor porte, incluem a eliminação da exigência de certificação ICP-Brasil para assinaturas eletrônicas nas interações dos usuários e no acesso aos serviços de marcas oferecidos pelo **INPI**[3], o lançamento do Certificado de Reconhecimento de Alto Renome de **Marca**[4] e a remoção de itens considerados ilícitos à luz da legislação brasileira das opções de seleção do formulário de depósito de pedidos de registro de marca com especificações de produtos/serviços pré-aprovadas[5].

Para este ano, a expectativa do **INPI** é aprofundar o diálogo com as partes interessadas e dar continuidade aos projetos iniciados em 2024. No Plano de Ação 2025, estão previstos, ainda, estudos comparativos internacionais sobre marcas sonoras e olfativas.

Além disso, estão planejados estudos e propostas de modernização da LPI, incluindo a possibilidade de introdução de um sistema de oposição de marca pós-exame de mérito/deferimento e pré-registro, e a adoção de uma taxa única para o registro de marca,

substituindo as atuais taxas de depósito do pedido e de concessão do registro[6].

[1]Fonte: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/arquivos/legislacao/Parecer_00019_2024_C_GPI_PFEINPI_PGF_AGU.pdf

[2]Fontes: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-abre-consulta-publica-sobre-distintividade-adquirida-de-marcas-Plano-de-ação-2025> (https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-divulga-sua-plataforma-no-de-acao-2025/PA2025_27.12.2024_v.final.pdf).

[3]Fonte: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/comunicado-do-inpi-sobre-a-assinaturas-eletronicas>.

[4]Fonte: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/marcas-de-alto-renome-passam-a-ter-certificado-do-inpi>.

[5]Conforme comunicado feito na edição nº 2817 da RPI.

[6]Fonte: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/para-aprimorar-sua-atuacao-inpi-remove-reuniao-com-usuarios-de-marcas>.

Brasil retoma a vice-liderança global em arbitragem internacional na ICC



O Brasil voltou a ocupar a segunda posição no ranking global de **arbitragem** internacional, ficando atrás apenas dos Estados Unidos. O dado foi divulgado durante o ICC Brazilian Arbitration Day 2025, evento realizado em São Paulo que reuniu especialistas, advogados e representantes da Câmara de Comércio Internacional (ICC) nesta quinta-feira (13/3).

"Em 2023, tivemos que reportar uma queda, mas estou muito feliz em anunciar que houve uma importante recuperação em 2024. Tivemos 156 partes brasileiras, apenas 10 a menos do que os Estados Unidos, que histórica e consistentemente lideram esse ranking", afirmou Ana Serra de Mourão, secretária-geral adjunta da ICC.

O Brasil ocupou, em 2023, a sexta posição no ranking global, a primeira vez que saiu do top 5 nos últimos quinze anos. Esse não foi um movimento esperado, diz Mourão, e os motivos para a retração ainda não são completamente claros, mas há algumas pistas. "O que vimos no Brasil em 2023 foi algo que já havia acontecido em escala global em 2022. Houve uma queda momentânea no número de partes e casos, e levamos algum tempo para entender se era um fenômeno isolado ou parte de uma tendência mais ampla", afirma.

A instabilidade econômica também pode ter resultado na redução do uso da **arbitragem**. Empresas podem ter postergado disputas devido a incertezas no ambiente de negócios, buscando soluções alternativas antes de recorrer à **arbitragem**, segundo os painelistas. Além disso, a alta volatilidade cambial e a elevação das taxas de juros podem ter levado algumas companhias a evitar os custos envolvidos no procedimento arbitral, especialmente para disputas de menor porte.

O envolvimento da administração pública na **arbitragem** também sofreu ajustes em 2023. O Tribunal de Contas da União (TCU) e outros órgãos passaram a examinar com mais rigor as cláusulas arbitrais em contratos públicos, o que pode ter impactado temporariamente o volume de novas arbitragens envolvendo estatais e entidades governamentais.

No entanto, essa questão vem sendo resolvida, segundo a procuradora-geral federal da AGU, Adriana Venturini. "O setor público é hoje um dos principais players na **arbitragem** brasileira. Em 2024, tivemos um aumento expressivo na participação da administração pública, mostrando que a confiança no sistema arbitral foi restaurada."

A retomada brasileira é explicada pela consolidação do mercado de **arbitragem** no país, pelo engajamento da administração pública e pela confiança cada vez maior na eficiência dos procedimentos arbitrais. Segundo Mourão, a crescente diversidade geográfica das arbitragens no Brasil, com casos registrados em Curitiba, Belo Horizonte e outras capitais, além dos tradicionais centros de São Paulo e Rio de Janeiro, também contribuiu para a consolidação no ranking.

Futuro

Continuação: Brasil retoma a vice-liderança global em arbitragem internacional na ICC

Durante o evento, a ICC também anunciou um investimento em US\$ 1 milhão em pesquisa para explorar o uso da IA na gestão de casos, seleção de árbitros e otimização de procedimentos. "Já sabemos que os árbitros começaram a usar ferramentas tecnológicas para enriquecer suas capacidades, e precisamos estabelecer diretrizes claras sobre o uso dessas tecnologias", disse Alexander Fessas, secretário-geral da Corte Internacional de **Arbitragem**.

Além disso, a ICC estuda formas de utilizar IA para mapear perfis de árbitros e aprimorar o sistema de prevenção de conflitos de interesse. "Queremos explorar o potencial da IA para oferecer maior transparência e previsibilidade na nomeação de árbitros. No entanto, essa transição deve ser feita com cautela e dentro de um marco regulatório bem definido", disse Fessas.

Ele também afirmou que a experiência do Brasil tem sido estudada como modelo para expansão da **arbitragem** em outras regiões, como África e Ásia. "A ICC já implementou escritórios locais em Hong Kong, Singapura e Abu Dhabi, e estamos agora avaliando novos mercados para ampliar essa presença. O Brasil se tornou um caso de sucesso que pode ser replicado em outras jurisdições", explicou. A ICC também anunciou a possibilidade de revisão de seus regulamentos, com estudos para aumentar o limite da regra de procedimento expeditivo, atualmente fixado em US\$ 3 milhões, para um valor entre US\$ 5 milhões e US\$ 10 milhões.

Outro tema abordado foi o impacto das mudanças do cenário político internacional na **arbitragem**. A incerteza em relação à nova administração dos Estados Unidos, o recrudescimento da unilateralidade e a ascensão da Ásia como centro econômico global foram apontadas como fatores que podem redefinir o futuro da **arbitragem** internacional nos próximos anos. O novo panorama pode significar novos aspectos na escolha de cortes e línguas na **arbitragem**.

"As disputas comerciais tendem a se intensificar, e a

arbitragem seguirá desempenhando um papel essencial na resolução desses conflitos. Nosso desafio é garantir que as instituições arbitrais estejam preparadas para essa nova realidade", segundo Mourão.

Disputas societárias

A **arbitragem** tem se consolidado como o mecanismo preferido para a resolução de disputas societárias no Brasil, e esse uso foi tema de um dos painéis do evento. Segundo levantamento da professora Selma Lemes, os litígios envolvendo questões societárias são os mais recorrentes nas câmaras arbitrais brasileiras. Além disso, a legislação já consolidou a **arbitragem** como regra nos estatutos das companhias abertas, especialmente naquelas listadas nos níveis mais altos de governança corporativa da B3.

Nesse âmbito, a **arbitragem** coletiva aumentou sua relevância nos últimos 15 anos, segundo Nelson Eizirik, Founding Partner, Eizirik Advogados. No entanto, para ele, o Brasil enfrenta dificuldades na aplicação da teoria da "fraud on the market", amplamente utilizada nos Estados Unidos para ações de classe. Segundo ele, essa doutrina presume que os preços das ações refletem todas as informações públicas da companhia, o que permite responsabilizar empresas por variações no valor dos papéis. "Mas isso não funciona no Brasil da mesma maneira que nos Estados Unidos", diz.

Outro ponto de debate foi a responsabilidade de controladores e administradores por danos à companhia. Guilherme Nitschke, sócio do TozziniFreire, defendeu que muitas disputas societárias poderiam ser resolvidas com uma melhor aplicação das normas do Código Civil. "O estatuto social é um contrato plurilateral, e como qualquer contrato, deve ser interpretado à luz das regras de interpretação negocial do Código Civil. Muitas arbitragens e decisões judiciais falham ao ignorar essa base. Não se pode interpretar um estatuto social sem aplicar os artigos 112, 113 e 114 do Código Civil, que regulam a in-

Continuação: Brasil retoma a vice-liderança global em arbitragem internacional na ICC

interpretação dos negócios jurídicos", afirma.

Como exemplo, há as ações movidas contra a União por acionistas da Petrobras, que foram alvo de debate no Superior Tribunal de Justiça (STJ) entre 2019 e 2021. Segundo ele, as decisões do STJ falharam ao interpretar de forma atomística as cláusulas compromissórias presentes no estatuto da empresa, ignorando princípios de interpretação negocial.

A questão da confidencialidade das arbitragens também foi um ponto sensível levantado em disputas societárias, e, para Marina Palma Copola, diretora da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o mercado de capitais opera sob o princípio da transparência, o que pode entrar em conflito com a natureza sigilosa da **arbitragem**. Por exemplo, a Resolução CVM 80/2022, que obriga as empresas a divulgarem informações sobre litígios arbitrais que possam afetar a

coletividade de acionistas. "O investidor precisa saber quais riscos está correndo. O sigilo absoluto das arbitragens pode prejudicar a eficiência do mercado", afirmou Copola.

Entre os desafios para aplicação do instrumento nas disputas societárias, está o debate sobre a legitimidade de associações de investidores para representar acionistas em ações coletivas. Decisões recentes indicam que apenas a CVM e o Ministério Público teriam competência para propor ações coletivas no mercado de capitais, o que pode limitar o acesso dos investidores à **arbitragem**. Segundo Copola, a CVM ainda não possui estrutura para atuar de forma mais ativa em litígios coletivos, mas essa é uma discussão inevitável para o futuro do mercado brasileiro.

Bayer: Justiça suspende decisão sobre validade de patentes de sementes de soja



Agro Estadão



Senadores aprovam requerimentos para ouvir ministros da ala agropecuária



Camex se reúne à tarde para zerar imposto de importação de alimentos

Liminar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) atende recurso da Monsanto Agropolítica

Liminar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) atende recurso da Monsanto

Foto: Adobe Stock

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) suspendeu os efeitos de uma decisão que obrigava a Bayer a modificar os prazos de validade de **patentes** da tecnologia de soja Intacta RR2 PRO. A liminar, concedida no fim da semana passada pela desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, atende a um recurso apresentado pela Monsanto do Brasil Ltda e pela Monsanto Technology LLC, empresas do grupo Bayer.

A decisão agora suspensa havia sido proferida pela Vara Especializada em Ações Coletivas de Mato Grosso, que determinou ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**) a redução do prazo de duas **patentes**, considerando-as já expiradas (em 2018 e 2020). Uma terceira **patente** da mesma tecnologia permanece válida até 2026.

A ação foi movida pela Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso (Aprosoja-MT) e associações similares de outros Estados produtores. Os agricultores argumentam que a Bayer continuou cobrando royalties indevidamente após o vencimento de patentes, o que a empresa contesta.

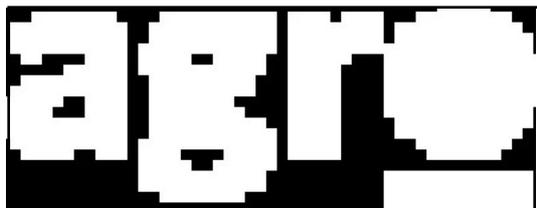
Na decisão que suspendeu temporariamente o caso, a desembargadora considerou que modificar as patentes sem a participação do **Inpi** no processo seria



FPBio e FPA criticam proposta de suspender mistura do biodiesel por 90 dias



Acionar OMC contra tarifa dos EUA sobre aço e alumínio é uma possibilidade, diz Alckmin



Logo Agro Estadão

Continuação:
Bayer: Justiça suspende decisão sobre validade de patentes de sementes de soja

inadequado. Ela também apontou que existem questões similares sendo analisadas em outras instâncias judiciais que podem influenciar o resultado da disputa.

O caso tem como pano de fundo uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 5529, que declarou inconstitucional uma extensão automática de prazos de **patentes** prevista na Lei de Propriedade Industrial, afetando diversas tecnologias em diferentes setores.

PUBLICIDADE

A tecnologia Intacta RR2 PRO, desenvolvida originalmente pela Monsanto (adquirida pela Bayer em 2018), confere às plantas de soja resistência a lagartas e a herbicidas, sendo amplamente utilizada nas lavouras brasileiras.

A Aprosoja-MT criticou a decisão do TJ-MT. Em nota divulgada nesta quinta-feira, a entidade afirmou que a suspensão da sentença da primeira instância "impede que a decisão tenha efeitos imediatos, mas, por ser uma liminar, não adentra no mérito da controvérsia". A associação reiterou que confia no Poder Judiciário para garantir que os produtores sejam resarcidos pelos royalties pagos após o vencimento das patentes, conforme decisão do STF.

O caso segue em tramitação e aguarda o julgamento do recurso de apelação apresentado pela Bayer.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3

Marco regulatório | INPI
5, 10

Arbitragem e Mediação
7

Patentes
10